

RESOLUÇÃO Nº 32/15

João Pessoa, 06 de Julho de 2015.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, cujo art.15, inciso V, item "d", atribui à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a atribuição para elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, cujo artigo 20 dispõe acerca da integralidade da assistência à saúde;

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do SUS;

Considerando as recomendações do Ministério da Saúde no que se refere à tecnologia apropriada ao parto e nascimento e, especialmente, em relação às boas práticas de atenção ao parto e ao nascimento; e

Considerando a necessidade de organização e melhoria da qualidade de atenção à saúde na gestação de alto risco objetivando a redução da morbimortalidade materna e neonatal.

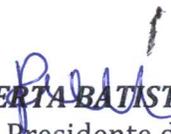
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária do dia 06 de julho de 2015 realizada em Campina Grande/PB.

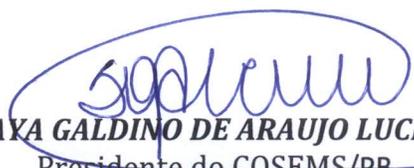
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a habilitação de 02 leitos de UTI neonatal, TIPO II, e como referência como gestação de alto risco, tipo II, também a reclassificação de 05 leitos da UTI neonatal, tipo II, 04 leitos da UCINCA, 05 leitos de UCINCO da Maternidade Frei Damião, CNES 2707527, João Pessoa/PB.

Parágrafo Único – Os recursos destinados ao custeio instituídos nesta resolução deverão onerar o teto de média e alta complexidade – MAC do Município de João Pessoa.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTA BATISTA ABATH
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB